#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2 DE MAIO DE 2018.

*Define o perímetro urbano e urbanizável do Distrito de Monsenhor João Alexandre e determina outras providências.*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 5, de 2 de maio de 2018, com o seguinte texto:

Art. 1° Esta Lei define o perímetro urbano e urbanizável do Distrito de Monsenhor João Alexandre, Município de Cláudio/MG, na forma que especifica.

Art. 2º Fica definido o perímetro urbano do Distrito de Monsenhor João Alexandre, com os seguintes limites e confrontações: com o marco inicial no vértice V-1, de coordenadas N 7.748.366,2175m e E 532.609,2291m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 80°43' e 31,470 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.748.371,2397m e E 532.640,2848m; 92°31' e 29,350 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.748.369,9011m e E 532.669,6051m; 91°09' e 30,250 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.748.369,2196m e E 532.699,8387m; 99°54' e 13,400 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.748.366,8833m e E 532.713,0303m; 76°46' e 14,930 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.748.370,2845m e E 532.727,5509m; 146°01' e 15,200 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.748.357,6385m e E 532.736,0193m; 169°50' e 3,120 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.748.354,5668m e E 532.736,5622m; 105°04' e 33,580 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.748.345,7932m e E 532.768,9727m; 105°00' e 33,600 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.748.337,0196m e E 532.801,3833m; 103°52' e 15,260 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.748.333,3361m e E 532.816,1982m; 98°55' e 16,260 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.748.330,7932m e E 532.832,2397m; 98°54' e 49,080 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.748.323,1082m e E 532.880,7197m; 191°09' e 77,740 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.748.246,8762m e E 532.865,5251m; 281°09' e 27,960 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.748.252,3428m e E 532.838,0991m; 208°15' e 24,930 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.748.230,4219m e E 532.826,2503m; 213°32' e 17,640 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.748.215,7444m e E 532.816,5053m; 213°27' e 35,240 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.748.186,3894m e E 532.797,0155m; 213°27' e 17,620 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.748.171,7121m e E 532.787,2707m; 135°53' e 49,040 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.748.136,4654m e E 532.821,3195m; 240°41' e 15,270 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.748.129,0263m e E 532.808,0022m; 146°15' e 66,980 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.748.073,2821m e E 532.845,0829m; 204°55' e 45,750 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.748.031,8314m e E 532.825,7378m; 114°56' e 18,010 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.748.024,2176m e E 532.842,0520m; 119°01' e 22,820 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.748.013,1150m e E 532.861,9586m; 169°26' e 8,070 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.748.005,1668m e E 532.863,4261m; 182°07' e 9,360 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.747.995,8286m e E 532.863,0654m; 166°00' e 57,900 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.747.939,6545m e E 532.876,9724m; 159°35' e 15,390 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.747.925,2159m e E 532.882,3047m; 159°35' e 15,390 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.747.910,7773m e E 532.887,6371m; 166°20' e 11,420 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.747.899,6953m e E 532.890,3067m; 148°24' e 10,070 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.747.891,1084m e E 532.895,5709m; 157°02' e 18,800 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.747.873,7936m e E 532.902,8704m; 153°53' e 46,510 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.747.832,0081m e E 532.923,2553m; 153°53' e 46,510 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.747.790,2227m e E 532.943,6402m; 73°33' e 46,960 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.747.803,4003m e E 532.988,6917m; 76°07' e 35,910 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.747.811,9454m e E 533.023,5355m; 73°51' e 25,210 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.747.818,9063m e E 533.047,7690m; 71°47' e 13,280 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.747.823,0188m e E 533.060,3878m; 137°38' e 25,010 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.747.804,5258m e E 533.077,1922m; 227°37' e 33,400 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.747.782,0756m e E 533.052,4862m; 135°57' e 24,990 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.747.764,0748m e E 533.069,8016m; 225°56' e 15,700 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.747.753,2041m e E 533.058,5007m; 137°17' e 76,290 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.747.697,0462m e E 533.110,1291m; 51°12' e 8,000 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.747.702,0573m e E 533.116,3783m; 137°44' e 12,510 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.747.692,7957m e E 533.124,7640m; 137°38' e 12,480 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.747.683,5341m e E 533.133,1496m; 151°44' e 12,500 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.747.672,5297m e E 533.139,0255m; 138°57' e 31,970 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.747.648,3730m e E 533.159,9883m; 138°56' e 32,010 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.747.624,2164m e E 533.180,9510m; 173°15' e 216,700 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.747.409,0428m e E 533.205,9398m; 201°33' e 101,150 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.747.315,0930m e E 533.168,6142m; 207°09' e 59,280 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.747.262,4139m e E 533.141,4481m; 236°54' e 110,040 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.747.202,5176m e E 533.049,1886m; 307°31' e 12,720 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.747.210,2758m e E 533.039,1048m; 238°10' e 26,760 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.747.196,2387m e E 533.016,3513m; 231°59' e 106,520 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.747.130,8111m e E 532.932,3602m; 228°18' e 82,250 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.747.076,2388m e E 532.870,8424m; 313°29' e 94,410 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.747.141,3417m e E 532.802,4874m; 313°42' e 141,510 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.747.239,2742m e E 532.700,4527m; 263°21' e 2,660 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.747.238,9703m e E 532.697,7920m; 247°14' e 5,570 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.747.236,8486m e E 532.692,6848m; 237°16' e 57,050 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.747.206,0823m e E 532.644,6340m; 201°27' e 340,160 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.746.889,8726m e E 532.519,6126m; 131°49' e 4,240 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.746.887,0499m e E 532.522,7854m; 201°51' e 13,550 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.746.874,5022m e E 532.517,7071m; 206°22' e 9,990 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.746.865,5681m e E 532.513,2512m; 320°55' e 28,200 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.746.887,4742m e E 532.495,5270m; 320°50' e 4,360 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.746.890,8614m e E 532.492,7865m; 317°26' e 15,780 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.746.902,5120m e E 532.482,1362m; 313°43' e 10,230 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.746.909,5843m e E 532.474,7612m; 303°36' e 9,890 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.746.915,0674m e E 532.466,5369m; 303°35' e 9,780 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.746.920,4916m e E 532.458,4009m; 310°27' e 10,330 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.746.927,1999m e E 532.450,5614m; 310°25' e 2,320 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.746.928,7239m e E 532.448,7804m; 324°00' e 7,110 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.746.934,4862m e E 532.444,6308m; 332°54' e 8,910 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.746.942,4089m e E 532.440,5922m; 326°53' e 13,330 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.746.953,5876m e E 532.433,3367m; 31°07' e 114,380 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.747.051,3673m e E 532.492,6250m; 31°07' e 114,410 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.747.149,1471m e E 532.551,9132m; 27°44' e 59,730 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.747.201,9366m e E 532.579,8075m; 18°16' e 59,720 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.747.258,5938m e E 532.598,6430m; 08°54' e 39,500 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.747.297,5812m e E 532.604,8304m; 03°17' e 25,200 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.747.322,7502m e E 532.606,3336m; 359°53' e 14,300 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.747.337,0279m e E 532.606,3336m; 356°36' e 6,380 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.747.343,4032m e E 532.605,9790m; 356°42' e 39,920 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.747.383,2239m e E 532.603,7644m; 356°43' e 46,270 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.747.429,4198m e E 532.601,1953m; 348°22' e 106,620 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.747.533,8566m e E 532.579,9302m; 354°47' e 110,490 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.747.643,8552m e E 532.570,1086m; 355°37' e 92,030 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.747.735,6116m e E 532.563,2628m; 281°18' e 19,610 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.747.739,4864m e E 532.544,0318m; 197°54' e 48,860 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.747.693,0308m e E 532.528,9427m; 197°11' e 48,870 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.747.646,3971m e E 532.514,4260m; 287°11' e 34,430 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.747.656,6296m e E 532.481,5552m; 287°33' e 33,850 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.747.666,8900m e E 532.449,3224m; 17°34' e 48,580 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.747.713,1807m e E 532.464,0579m; 17°31' e 48,830 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.747.759,6776m e E 532.478,8590m; 332°49' e 12,830 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.747.771,1102m e E 532.473,0314m; 261°50' e 13,450 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.747.769,2140m e E 532.459,7164m; 261°43' e 13,450 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.747.767,3177m e E 532.446,4014m; 265°36' e 14,050 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.747.766,2682m e E 532.432,4088m; 265°35' e 14,020 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.747.765,2187m e E 532.418,4162m; 30°32' e 53,990 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.747.811,6367m e E 532.445,9307m; 26°56' e 42,570 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.747.849,5173m e E 532.465,2822m; 297°44' e 20,280 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.747.859,0068m e E 532.447,3670m; 311°36' e 38,160 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.747.884,3820m e E 532.418,8738m; 40°14' e 29,810 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.747.907,0869m e E 532.438,1625m; 41°59' e 34,380 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.747.932,6023m e E 532.461,1997m; 41°52' e 46,710 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.747.967,3189m e E 532.492,4516m; 47°15' e 24,920 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.747.984,1858m e E 532.510,7580m; 40°39' e 56,630 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.748.027,0407m e E 532.547,7235m; 43°02' e 30,930 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.748.049,6119m e E 532.568,8512m; 44°30' e 22,510 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.748.065,6184m e E 532.584,6754m; 75°41' e 35,590 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.748.074,3391m e E 532.619,1655m; 358°00' e 7,540 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.748.081,8770m e E 532.618,8938m; 267°46' e 26,210 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.748.080,9337m e E 532.592,7246m; 358°20' e 10,000 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.748.090,9238m e E 532.592,4583m; 268°23' e 13,110 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.748.090,5742m e E 532.579,3424m; 295°42' e 28,000 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.748.102,7440m e E 532.554,1606m; 356°52' e 15,980 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.748.118,7004m e E 532.553,3113m; 86°51' e 45,340 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.748.121,1099m e E 532.598,5788m; 340°43' e 18,020 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.748.138,1235m e E 532.592,6691m; 86°48' e 10,510 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.748.138,6813m e E 532.603,1488m; 345°42' e 16,570 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.748.154,7338m e E 532.599,0939m; 357°50' e 10,000 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.748.164,7226m e E 532.598,7503m; 255°52' e 48,000 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.748.153,1026m e E 532.552,2037m; 54°02' e 22,000 m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.748.165,9924m e E 532.570,0181m; 18°43' e 12,010 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.748.177,3422m e E 532.573,8954m; 02°07' e 16,430 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.748.193,7762m e E 532.574,5312m; 10°00' e 28,200 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.748.221,5265m e E 532.579,4777m; 334°06' e 13,810 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.748.233,9474m e E 532.573,4811m; 76°18' e 12,980 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.748.237,0085m e E 532.586,1031m; 346°18' e 12,380 m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.748.249,0286m e E 532.583,1880m; 01°10' e 49,340 m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.748.298,3465m e E 532.584,3048m; 87°14' e 3,830 m até o vértice V-136, de coordenadas N 7.748.298,5066m e E 532.588,1287m; 01°24' e 17,750 m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.748.316,2520m e E 532.588,5804m; 93°37' e 25,280 m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.748.314,6023m e E 532.613,8115m; 354°55'35" e 51,818 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A faixa de perímetro urbanizável corresponde ao polígono fixo, definido pelos seguintes limites e confrontações: com o marco inicial no vértice V-1, de coordenadas N 7.749.450,5433m e E 532.565,9100m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 103°49' e 869,300 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.749.241,3673m e E 533.409,2999m; 140°08' e 481,690 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.748.871,1545m e E 533.717,1692m; 159°40' e 550,910 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.748.354,4069m e E 533.907,5169m; 147°51' e 1.018,660 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.747.491,1460m e E 534.447,5523m; 210°10' e 1.069,200 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.746.568,1908m e E 533.908,5823m; 234°33' e 1.346,480 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.745.789,8975m e E 532.810,4627m; 280°34' e 669,360 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.745.914,0087m e E 532.152,9675m; 300°42' e 467,770 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.746.153,5590m e E 531.751,4121m; 326°46' e 680,520 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.746.723,3362m e E 531.379,7941m; 00°14' e 1.518,630 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.748.241,3476m e E 531.388,8867m; 30°01' e 964,650 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.749.075,2779m e E 531.873,0360m; 61°33'35" e 787,971 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como **datum** o WGS-84, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei Municipal a Planta referente ao perímetro urbano e urbanizável do Distrito de Monsenhor João Alexandre (Anexo Único).

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.137, de 6 de dezembro de 2006.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO TOLENTINO

Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA

1º Membro (suplente)

HERIBERTO TAVARES AMARAL

2º Membro